

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa CLAUDIA HELENA COSTA DO PRADO - ME – CNPJ: 16.778.146/0001-00, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 09950/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 020/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 22/11/2029, para *“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”* e *“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes que não implique exposição de resíduos perigosos”*, localizada à Av. Poços de Caldas, nº 538, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 020/2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **CLAUDIA HELENA COSTA DO PRADO - ME**, CNPJ nº 16.778.146/0001-00, localizado à Av. Poços de Caldas, nº 538 (fundos), bairro Distrito Industrial, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS para as atividades “*Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos*”, “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos*”, e “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos*”, enquadrado em Classe 2 sob os códigos F-01-01-6 e F-01-09-3, critério locacional nulo, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 09950/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/11/2029.**

Itajubá, 22 de novembro de 2019.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Itajubá

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira  
Engº Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente